

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Merval — Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, E.M. em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

18 de Março de 2008. — Baptista da Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas representada por *Paulo Fernando da Silva Pereira*, ROC.

Parecer do fiscal único

1 — Em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 28.º da lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e nos Estatutos da Merval — Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, E.M. (adiante designada por Merval), apresentamos o nosso Parecer sobre o Relatório e Contas anuais apresentados pelo Conselho de Administração relativamente ao exercício de 2007.

2 — No desempenho das funções de Fiscal Único acompanhámos a actividade desenvolvida pela Merval, através da análise da informação financeira, dos esclarecimentos prestados quer pelo Conselho de Administração quer pelos Serviços e da leitura das actas das reuniões do Conselho de Administração e dos contactos com os respectivos membros. Efectuámos os procedimentos julgados necessários ao exercício das nossas funções, bem como verificamos a observância da lei e dos estatutos, não tendo chegado ao nosso conhecimento situações de incumprimento de tais preceitos. Considerando o facto de o resultado operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo em 66 155 euros, deverá tomar-se em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, o qual prevê a realização de uma transferência a cargo dos Sócios com vista a equilibrar os resultados de exploração do exercício.

3 — Analisámos igualmente os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade (Balanço, Demonstração de Resultados, Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados e Demonstração dos Fluxos de Caixa) bem como o relatório sobre a execução anual do plano de investimentos e o Relatório do Conselho de Administração, tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão, quer da posição financeira da Merval em 31 de Dezembro de 2007, quer do modo como se desenrolam as actividades e se formou o resultado no período acima referido.

4 — Elaborámos, para além do Parecer sobre a Informação Financeira referente ao primeiro semestre de 2007 e do Parecer sobre o Plano de Actividades e Orçamento para 2008, o Relatório relativo à fiscalização anual e a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efectuado a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Relatório.

5 — Cumpre-nos assinalar o apoio e a colaboração recebidos do Conselho de Administração, do Director Geral e dos Serviços na disponibilização da informação e na prestação dos esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das nossas funções.

6 — Como consequência do trabalho efectuado e tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de parecer que:

- a) O Relatório apresentado pelo Conselho de Administração deve ser aprovado;
- b) As Contas apresentadas pelo Conselho de Administração devem ser aprovadas;
- c) A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração deve ser aprovada.
- d) Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

18 de Março de 2008. — Baptista da Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *Paulo Fernando da Silva Pereira*, ROC.

300338056

**PARTE I****ORGANISMOS AUTÓNOMOS****ÁGUAS DO MINHO E LIMA, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:
Águas do Minho e Lima, S. A.
Endereço postal:
Edifício Active Center — Praça do Alto Minho.
Localidade:
Viana do Castelo.
Código postal:
4900-432
País:
Portugal.
À atenção de:
Direcção de Engenharia.
Telefone:
(351)258810400
Correio Electrónico:
adml@adml.pt
Fax:
(351)258810401
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Empresa Pública.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de Execução do “Subsistema de Abastecimento de Água de São Jorge. Travessias em pontes”.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Caminha, Ponte da Barca e Viana do Castelo
Código NUTS: PT111

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Realização dos trabalhos de construção civil, fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânicos, obras acessórias e ensaios e arranque de exploração, das infra-estruturas mencionadas no ponto II.2.1.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45232150
Objectos complementares
Vocabulário principal: 28863000
Vocabulário principal: 33252400
Vocabulário principal: 28862500

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Execução de condutas adutoras de abastecimento de água em ferro fundido dúctil, com diâmetros nominais de 250 mm e 100 mm para a pressão nominal PN25, numa extensão total da ordem de 523 m, nos troços correspondentes ao atravessamento do Rio Lima, em Ponte da Barca, utilizando a Ponte e Viaduto de acesso, e a montagem dos tubos e acessórios respectivos;

Execução de elementos de fixação em aço inox AISI 316 e condutas adutoras de abastecimento de água, com diâmetro nominal de 700 mm e 500 mm para a pressão nominal PN25, numa extensão total da ordem de 2212 m, nos troços correspondentes ao atravessamento do Rio Lima, em Viana do Castelo, utilizando a ponte que serve o IC1/A28, e a montagem dos tubos e acessórios respectivos;

Execução de condutas adutoras de abastecimento de água em ferro fundido dúctil, com diâmetros nominais de 500 mm para a pressão nominal PN25, numa extensão total da ordem de 39 m, nos troços correspondentes ao atravessamento aéreo do Rio Cabanas, em Afife, e o fornecimento e montagem dos tubos e acessórios respectivos;

Execução de condutas adutoras de abastecimento de água em ferro fundido dúctil, com diâmetros nominais de 400 mm para a pressão nominal PN25, numa extensão total da ordem de 75.50 m, nos troços correspondentes ao atravessamento aéreo do Rio Ancora, em Vila Praia de Ancora, e o fornecimento e montagem dos tubos e acessórios respectivos;

Execução dos apoios das condutas adutoras de abastecimento de água existentes e de drenagem de águas residuais, numa extensão total da ordem de 8 m, nos troços correspondentes ao atravessamento junto à obra de arte na Quinta do Loreto, que serve a E.N.301;

Execução de condutas adutoras de abastecimento de água em ferro fundido dúctil, com diâmetro nominal de 250 mm, para a pressão nominal PN25, numa extensão total da ordem de 12 m, no troço correspondente à passagem junto ao pontão de Argela que serve a E.N.301, e a preparação de condições de implantação da conduta, da montagem dos tubos e acessórios respectivos.

Valor estimado, sem IVA: 1.500.000

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 360 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de Propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% (cinco por cento) do preço total do respectivo contrato e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada em regime de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou em consórcio externo, qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade, tendo em vista a celebração do contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

1 — Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) devem apresentar o seguinte:

a) Alvará correspondente às seguintes habilitações:

i) Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

iii) Das 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

2 — Quanto aos não titulares de alvará concedido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por um dos estados membros mencionados no Anexo 1 do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

3 — Quanto aos não titulares de alvará concedido pelo IMOPPI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso;

4 — Os concorrentes não titulares de alvará concedido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do n.º 2 e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10º do Decreto-lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida Portaria.

Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas neste número, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 - Documentos de Habilitação dos Concorrentes, através dos quais serão avaliados, ainda, os seguintes critérios de capacidade técnica para a execução da obra a concurso:

a) A comprovação, efectuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com a alínea g) do n.º 15.1 deste programa de concurso, da execução nos últimos 10 anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final da obra) não inferior a 60% do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 deste programa de concurso, entendendo-se como obra de idêntica natureza da obra posta a concurso obras de sistemas de adução de água potável constituídos por condutas de ferro fundido dúctil de diâmetros não inferiores a 400 mm.

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

d1) Formação em engenharia civil e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional em direcção de obras;

d2) Possuir experiência efectiva na direcção de, pelo menos, uma empreitada que incluía tubagens de ferro fundido dúctil de diâmetro mínimo de 400 mm.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).

Critério: Preço global da empreitada — Ponderação: 55.

Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 35.

Critério: Garantia de cumprimento do prazo de execução — Ponderação: 10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
DEP/060

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 04/07/2008.

Hora: 18:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 247,94.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, a pagar em dinheiro ou cheque a favor da entidade adjudicante no acto da entrega. As cópias serão entregues em mão, contra recibo, no prazo de 6 (seis) dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 21/07/2008.

Hora: 18:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 22/07/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Edifício Active Center, Praça do Alto Minho, 4900-432 Viana do Castelo.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de 2 (duas) por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundo de coesão.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo que se refere o ponto II.3 é o prazo de execução da obra, contado a partir da data de consignação até à data de recepção provisória.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/05/2008.

30 de Maio de 2008. — O Administrador, *José Pedro Couceiro Couto Lopes*.

300391524

PORTO VIVO, SRU — SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DA BAIXA PORTUENSE, S. A.

ANÚNCIO

Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante: Porto Vivo, SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S. A., Rua de Mouzinho da Silveira, 212, 4050-417 Porto, Portugal.

Telefone: 222072700

Fax: 222072709

Correio electrónico: sru.portovivo@cm-porto.pt

Endereço Internet (URL): www.portovivosru.pt

Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais e a documentação e para onde devem ser enviadas as propostas: Rua de Mouzinho da Silveira, 212, 4050-417 Porto, Portugal.

Tipo de entidade adjudicante: Empresa do Sector Empresarial do Estado.

Tipo de contrato: Contrato de Reabilitação Urbana, nos termos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio.

Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: Contrato de Reabilitação Urbana destinado a regular a execução das Operações de Reabilitação Urbana da parte da Unidade de Intervenção do Quartei-

rão do Corpo da Guarda, de acordo com as disposições constantes do Caderno de Encargos.

Descrição/objecto do concurso: Procedimento de Concurso Público, previsto no artigo 31.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, tendo por objecto a selecção de um Parceiro Privado para a celebração com a Porto Vivo, SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S. A., doravante designada Porto Vivo, SRU, de um Contrato de Reabilitação Urbana de parte da Unidade de Intervenção do Quarteirão do Corpo da Guarda, de acordo com as disposições constantes do Caderno de Encargos.

Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: A parte da Unidade de Intervenção do Quarteirão do Corpo da Guarda abrangida corresponde às parcelas 15 a 20, 22 a 24, 26 a 27, delimitada pela Rua Mouzinho da Silveira, Rua Corpo da Guarda e Rua dos Pelames, Freguesia da Sé, no Concelho do Porto.

Duração do contrato ou prazo de execução: prazo previsto na Proposta do adjudicatário, o qual não poderá exceder 15 (quinze) meses, a contar da data da consignação.

Cauções e garantias exigidas:

a) A manutenção da proposta é garantida mediante a prestação da caução no valor de € 30 000 (trinta mil Euros), com exclusão do IVA, se aplicável;

b) O cumprimento do contrato é garantido mediante a prestação da caução cujo montante corresponde a 10% do valor da proposta, com exclusão do IVA, se aplicável.

Condições de participação:

1 — Informações relativas à situação dos concorrentes e formalidades necessárias para avaliar a capacidade técnica económica e financeira mínima exigida.

A capacidade técnica do concorrente ou agrupamento concorrente é avaliada segundo a experiência do concorrente e ou dos seus membros em caso de agrupamento ou de alguma entidade contratada na construção de obras de engenharia civil de natureza semelhante à do presente concurso.

A capacidade económica e financeira do concorrente é avaliada tendo em consideração os seguintes parâmetros mínimos para a média dos três últimos exercícios ou dos exercícios findos desde a constituição da pessoa colectiva, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos:

i) Autonomia financeira igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), entendendo-se como tal a relação entre o valor dos capitais próprios do concorrente e o valor do activo líquido;

ii) Rentabilidade dos capitais próprios igual ou superior a 5% (cinco por cento), entendendo-se como tal a relação entre os resultados do exercício do concorrente e o valor dos seus capitais próprios;

iii) Fundo de maneo igual ou superior a 0 (zero), entendendo-se como tal a diferença entre o valor dos capitais permanentes do concorrente e o seu activo fixo, o qual será igual ou superior a 0 (zero);

Só são admitidos os concorrentes que preencham o requisito previsto na alínea i. e, pelo menos, um dos requisitos previstos nas alíneas ii) e iii) do número anterior.

Em caso de agrupamento, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada de acordo com os indicadores compostos *supra* previstos, sendo as ponderações dos indicadores os pesos dos membros no agrupamento.

2 — Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos e declarações:

a) Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, válida à data da apresentação da proposta;

b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, ou se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, devendo qualquer dos documentos referidos ser acompanhado de declaração de compromisso de honra de cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no Espaço Económico Europeu, quando aplicável;

c) Documento previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado Português emitido pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, devendo qualquer dos documentos referidos ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das